

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
(FUNDAMENTO: Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO Nº 00013/2024
DISPENSA Nº 00005/2024

O **Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 30.391.653/0001-00, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de **contratações** transparentes em face das **dispensas** DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços que constitui objeto do presente Termo a pretensa:

- 1.0. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 23 (vinte e três) unidades de ensino (escolas e creches) visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE.

- 1.1 A contratação será dividida item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do Atestado de Conformidade de Projeto de Segurança Contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, unidades de ensino de até 2500m ²	23	R\$ 3.364,44	R\$ 77.382,12
TOTAL GERAL:			R\$ 77.382,12

2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 2.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 13:00h do dia 25/10/2024.

3.0. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (81) 3638-1156 ou através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com

4.0. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE: de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ordem de prestação de serviço.

5.0. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Órgão orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Unidade orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.112 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 338 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Fonte de recurso: 2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.100 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO

Despesa 329 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Despesa 1512 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 706 - MSC - 1.706.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Especiais - 1.706.3110

Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 264 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Despesa 1521 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 706 - MSC - 1.706.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Especiais - 1.706.3110

Unidade orçamentária: 17002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 407 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000 - 1.540.0000

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO

Despesa 426 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000 - 1.540.0000

7.0. DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS SER A ESCOLHIDA COM MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. PESSOA JURÍDICA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU, da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**;
- b) Comprovação de capacidade **técnico-operacional**: comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:
 - **Elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico.**
- c) Comprovação de capacidade **técnico-profissional**: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional**, detentor de Certidão de Acervo Técnico – **CAT** por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente (CREA/CAU). Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços(s) de maior relevância técnica e financeira, como descrito(s) abaixo:
 - **Elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico**

III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços;
- b) Declarações, Modelo Anexo IV.

IV. DA DILIGÊNCIA

- a) Poderá ser utilizado a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 8.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 8.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 8.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.1.5. Sociedades cooperativas.

9.0. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

- 9.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 9.2.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 9.3.1. *Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 9.3.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 9.3.3. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser fornecido desde que não haja majoração do preço.
- 9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10.0. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, (nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021 valor do contrato) por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. ([art. 156, §9º](#))

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico do município, como também em jornal de circulação.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2024.

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária Municipal de Educação

Laete Kelwe Gomes da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 23 (vinte e três) unidades de ensino (escolas e creches), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE.

BOM JARDIM/PE
SETEMBRO/2024

1. APRESENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim / PE apresenta a seguir o **Termo de Referência** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCI), COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA RESPECTIVA APROVAÇÃO E EMISSÃO DO ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO - CBMPE, PARA 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE**, conforme justificado a seguir.

Inicialmente, destacamos que a Administração Municipal não dispõe de corpo técnico para desenvolver os referidos projetos, nem do quadro efetivo nem dos contratos em curso. A Prefeitura possui apenas um contrato de prestação de serviço para supervisão (fiscalização) de obras. Assim sendo, considerando também os valores e complexidade técnica dos serviços de elaboração de projetos de engenharia em questão, deve-se proceder à contratação de empresa especializada para elaboração dos referidos projetos.

O planejamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE identificou a necessidade de investir na regularização das unidades de ensino junto aos diversos órgãos competentes, entre os quais o Corpo de Bombeiro - CBMPE. A elaboração do projeto de PCI e sua aprovação pelo CBPE é o primeiro passo no sentido da implementação de medidas de prevenção contra incêndio e pânico.

No Estado de Pernambuco, as principais normas legais relacionadas são a Lei Estadual nº 11.186/1994 e sua regulamentação, data pelo Decreto nº 19.644/1997, que institui o COSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco.

A elaboração de um projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para uma edificação é de extrema importância por diversas razões, todas centradas na segurança e conformidade com normas legais e técnicas, entre as quais:

- **Proteção da Vida:** O principal objetivo de um projeto de incêndio e pânico é garantir a segurança dos ocupantes da edificação. Um projeto bem elaborado estabelece medidas que minimizam o risco de incêndio e facilitam a evacuação segura e eficiente das pessoas em caso de emergência.
- **Redução de Perigos:** A instalação de sistemas de detecção, alarme, combate e sinalização ajuda a detectar e controlar incêndios rapidamente, reduzindo o risco de vítimas e ferimentos graves.
- **Atendimento às Normas:** A elaboração do projeto deve atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, como as estabelecidas pelos Corpos de Bombeiros e outras autoridades competentes. Isso é essencial para obter o Atestado de Conformidade e evitar sanções legais.
- **Contenção de Penalidades:** O não cumprimento das exigências legais pode resultar em multas e até na interdição da edificação, prejudicando a operação do empreendimento e a reputação da instituição.

- **Minimização de Danos:** Um projeto adequado ajuda a reduzir os danos materiais e financeiros em caso de incêndio. Sistemas de combate a incêndio podem conter o fogo e evitar que ele se espalhe, protegendo o patrimônio da edificação.
- **Redução de Perdas Econômicas:** Com a implementação de medidas preventivas eficazes, é possível evitar grandes prejuízos financeiros e custos elevados de reparação.
- **Identificação de Riscos:** O projeto ajuda a identificar e mitigar riscos potenciais associados a materiais e atividades específicas presentes na edificação. Isso contribui para um ambiente mais seguro e menos propenso a acidentes.
- **Estratégias de Evacuação:** Estabelecer planos de evacuação claros e eficientes, sinalizações apropriadas e treinamentos regulares é essencial para garantir que as pessoas saibam como agir em caso de emergência.

1.1. RELAÇÃO DAS ESCOLAS:

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
1	Creche Vovó Chiquinha de Elói	Rua Josimar Moreira de Melo – Centro.	405,95
2	Escola Mínima Aroeiras	Sítio Aroeiras - Zona Rural.	81,90
3	Escola Mínima Bizarra	Distrito de Bizarra - Zona Rural.	266,30
4	Escola Mínima Maria Farias de Albuquerque	Povoado da Encruzilhada - Zona Rural.	237,37
5	Escola Mínima Rural Feijão	Sítio Feijão - Zona Rural.	683,30
6	Escola Municipal 19 de Julho	Av. Marechal Castelo Branco - Vila Noelândia.	2.300,58
7	Escola Municipal Cônego Antônio Gonçalves	Rua B- Alto Paraíso.	415,62
8	Escola Municipal Des. Francisco Austerliano Correia de Castro	Povoado dos Freitas - Zona Rural.	936,24
9	Escola Municipal Eutímio de Souza Cabral	Distrito de Tamboatá - Zona Rural.	670,96
10	Escola Municipal João de Moura Cavalcanti	Distrito de Bizarra - Zona Rural.	901,39
11	Escola Municipal José Brasilino dos Santos	Povoado de Lagoa do Negro - Zona Rural.	216,00
12	Escola Municipal José Olivar Ferreira Borges	Povoado da Encruzilhada - Zona Rural.	1.436,95
13	Escola Municipal Josefa Adelina da Silva	Sítio Pindobinha - Zona Rural.	1.672,42
14	Escola Municipal Mariana Rufino Ribeiro	Complexo Educacional – Itagiba. Centro.	1.377,75
15	Escola Municipal Moisés Amável Gercino	Distrito de Tamboatá – Zona Rural	112,96
16	Escola Municipal Professor Donino	PE 90 – Umari - Zona Rural.	208,04
17	Escola Municipal Professor José Emerêncio Barroso	Sítio Barrancos - Zona Rural.	1.248,52
18	Escola Municipal Professora Josefa Coleta	Sítio Pindobinha - Zona Rural.	139,42
19	Escola Municipal Professora Marly Pereira de Barros	Sítio Ribeiro Seco - Zona Rural.	106,37
20	Escola Municipal Professora Rosa Maria da Mota Silveira	Sítio Aroeiras - Zona Rural.	97,97
21	Escola Municipal Professora Terezinha Barbosa	Complexo Educacional – Itagiba. Centro.	2.428,19
22	Escola Municipal Severino Chaves da Silva	Povoado de Lagoa Comprida - Zona Rural.	581,94
23	CMEI Sônia Maria Xavier	Povoado da Encruzilhada - Zona Rural.	955,89
			17.482,03

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO/ ESPECIFICAÇÕES

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO/ ESPECIFICAÇÕES

2.1 DEFINIÇÃO DO ESCOPO

O ESCOPO dos trabalhos compreende a execução dos serviços a seguir descritos:

- **Reunião Inicial:** Coletar informações sobre a edificação, seu uso, ocupação, e requisitos específicos.
- **Estudo dos Locais:** Realizar visitas às escolas para entender a configuração física e identificar pontos críticos.
- **Atualização de Plantas:** Se necessário, atualizar as plantas de arquitetura fornecidas pelo órgão.
- **Requisitos Legais e Normativos:** Verificar os requisitos legais e normas específicas para as edificações em questão.
- **Análise de Risco, Plano de Prevenção e Plano de Combate:** Identificar e avaliar os riscos de incêndio e pânico na edificação; elaborar o plano de prevenção, incluindo medidas como sistemas de detecção e alarme, controle de fumaça, e isolamento de áreas de risco; desenvolver o plano de combate a incêndio, incluindo a especificação e localização de extintores, hidrantes, sprinklers e outros sistemas de combate.
- **Elaboração do Projeto Executivo de PCI:** Criar desenhos detalhados e plantas mostrando a localização e detalhamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio; desenvolver o plano de evacuação, incluindo sinalizações de emergência e rotas de fuga.
- **Elaboração do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas:** Descrever as características do projeto e das intervenções propostas; detalhar as especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados.
- **Submissão ao Corpo de Bombeiros:** Submeter o projeto ao Corpo de Bombeiros Militar para análise e aprovação; manter comunicação contínua com o CBMPE para acompanhar o andamento da análise do projeto; atender solicitações de correções ou ajustes identificados pelo CBMPE durante o processo de análise; enviar as correções ou ajustes necessários conforme as orientações do CBMPE até a aprovação final.
- **Atestado de Conformidade e Instruções Finais:** Fornecer uma cópia do atestado de conformidade ao cliente juntamente com os projetos aprovados. Estabelecer um plano de treinamentos e um plano de manutenção regular para os sistemas projetados.
- **Documentos técnicos a serem entregues:** Projeto de prevenção contra incêndio e pânico com Plantas e Memorial Descritivo; ART/RRT registrada junto ao CREA/CAU; Orçamento-base e Cronograma das intervenções propostas, para subsidiar o processo de contratação das obras de adaptações necessárias e instalação de extintores.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 GENERALIDADES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados exclusivamente à Prefeitura Municipal sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras.

Serão de responsabilidade da contratada todas e quaisquer despesas com serviços

gráficos e material de consumo destinados à realização de suas atividades.

A Contratada deverá dispor de equipamentos, insumos e automóvel para realização dos serviços.

Os danos causados pelos empregados, auxiliares e/ou prepostos da Contratada ao patrimônio público ou ao de terceiros, durante o desempenho de suas atividades, são de responsabilidade da Contratada.

2.2.2 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na elaboração do objeto contratado deverá ser observada toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação.

Deverá ser respeitado principalmente a Lei Estadual nº 11.186/1994 e sua regulamentação, data pelo Decreto nº 19.644/1997, que institui o COSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco.

2.2.3 DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

O desenvolvimento de todas as etapas dos Projetos é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos impressas com o(s) carimbo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) devidamente assinado(s) e cópias dos projetos em formato digital.

O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

Todos os elementos que compõem os Projetos devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Os projetos deverão cumprir ainda as seguintes diretrizes:

- Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, e em observância às práticas e legislação municipal, estadual, federal e do CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento;
- Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a

população e a região a serem beneficiadas;

- Realizar a compatibilização entre os diversos Projetos envolvidos, de forma a verificar interferências e prever problemas logísticos e executivos. A compatibilização dos Projetos visa minimizar erros durante a obra, reduzindo os gastos desnecessários.

2.2.4 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

As documentações técnicas que representam os projetos como um todo serão compostas de elementos gráficos (desenhos em escala e com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação do (a) Contratado(a) (CNPJ/CREA/CAU);

A(s) Contratada(s) deverá(ão) emitir os desenhos e documentos dos projetos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em 02 (duas) vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade, ou *pen drive*, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos projetos, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG, e os elementos textuais em formato .doc/.docx ou .xls/.xlsx.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

2.2.4.1. Desenho

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

2.2.4.2. Memorial Descritivo

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

A memória do projeto deverá conter o descritivo do sistema existente e justificativa do sistema projetado, memórias de dimensionamento e demais intervenções com apresentação das planilhas de cálculo, detalhamento gráfico das unidades componentes do projeto, bem como estudos e/ou tratamentos especiais necessários.

2.2.4.3. Especificação Técnica

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição. Vale registrar também as seguintes ressalvas:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do Inmetro e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da Contratante.
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da Contratante e de consulta ao autor do projeto.

2.2.4.4. Orçamento

O Orçamento deverá ser baseado nas tabelas oficiais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela CEF - Caixa Econômica Federal, com a data base mais recente do Estado de Pernambuco, e ainda:

- Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
 - i. Mediana de preços do SINAPI;
 - ii. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
 - iii. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos (apenas quando não houver no referencial SINAPI ou tabelas oficiais);
 - iv. Revistas especializadas no ramo.
- Memória de cálculos dos quantitativos;
- Cronograma físico financeiro;
- Composição de BDI – bonificação e despesas indiretas respeitando o acórdão nº 2622/2013-P do TCU.

2.2.4.4.1. Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

2.2.4.4.2. Cronograma físico-financeiro

Relaciona os serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

2.2.5 ETAPAS DOS PROJETOS/ PRODUTOS

2.2.5.1. Projeto Arquitetônico Básico Legal ATUALIZADO:

A Prefeitura disponibilizará as plantas arquitetônicas existentes das 23 escolas, na versão existente em seu acervo digital, em formato DWG.

No entanto, a Contratada deverá visitar as escolas e, havendo diferenças entre as plantas e os locais, deverá proceder a atualização dos desenhos arquitetônicos, contendo

- Planta de Localização;
- Planta de Situação e Coberta;
- Planta Baixa;
- Planta de Layout;
- Plantas de Cortes;
- Plantas de Fachadas.

2.2.5.2. Projeto de SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

O projeto de PCI deverá conter o dimensionamento e distribuição de sistemas de combate automático, extintores, equipamentos, sistemas de detecção de fumaça e fogo e alarme contra incêndio, quando aplicáveis, iluminação de emergência, sinalização e plano de fuga. Deverá conter ao menos os elementos seguintes:

- - Indicação dos pontos de detecção, Acionadores e Sirene;
- - Marcação dos pontos e tubulações;
- - Esquema de distribuição vertical;
- - Indicação dos Extintores;
- - Escadas de Emergência;
- - Indicação da reserva técnica de incêndio em caso de hidrantes (detalhes das bombas e tubulação especificação de ligação do sistema ao reservatório e casa de bombas);
- - Legenda das simbologias de acordo com a norma COSCIP;
- - Quadro resumo
- - Isométrico em escala ou cotado
- - Detalhes das instalações;
- - Memorial de Descritivo
- - Termo de Identificação do Estabelecimento para Projeto;
- - Projeto arquitetônico compatível com o projeto de incêndio;
- - Memorial de cálculo dos sistemas fixos (hidrantes), se for o caso;

- - Memorial - material, equipamento, especificação do sistema e formulário padrão do Corpo de Bombeiro preenchido com as informações constantes em projeto;
- - Especificação técnica dos materiais e equipamentos;
- - RRT ou ART devidamente paga.
- - Toda a documentação assinada pelo profissional responsável.

2.2.5.3. Aprovação pelo CBMPE:

O projeto deverá ser submetido à aprovação dos Bombeiros, sendo retido um valor de 20% do objeto até sua aprovação completa. Os projetos finais aprovados de todas as escolas deverão ser entregues juntamente com os respectivos Atestados de Conformidade do CBMPE.

2.2.6 PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA cederá à Prefeitura de Bom Jardim o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Termo de Referência.

Fornecer, no ato de entrega dos projetos, junto à nota fiscal dos serviços, a respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT.

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

Disponer de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados.

Designar para execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na legislação aplicável.

Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os

esclarecimentos solicitados.

Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço.

Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.

Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma da lei.

Coordenar todos os trâmites de aprovação junto aos órgãos competentes, notadamente o CBMPE, e fazer as revisões e complementações nos projetos solicitadas até sua aprovação final. No entanto, as taxas de licenciamento serão de responsabilidade da contratante.

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

2.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Manter controle sobre os serviços realizando os apontamentos necessários.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que sejam necessários para a execução adequada dos serviços contratados.

Fornecer os desenhos arquitetônicos das escolas em formato DWG.

Efetuar o pagamento na forma convencionada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Disponibilizar espaço físico de trabalho para instalação da equipe técnica.

Responsabilizar-se por quaisquer taxas de licenciamento junto aos órgãos competentes (DAE dos Bombeiros).

2.5 FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento de 80% do valor contratado será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, prazo máximo de até dez dias úteis, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a contar do ateste da entrega dos projetos. Os demais 20% serão pagos em até dez dias úteis após aprovação dos projetos pelo CBMPE.

2.6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, a qual deverá designar o servidor responsável pela fiscalização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o Edital, o Contrato e a proposta da Contratada.

A fiscalização dos serviços pelo contratante não exclui, tampouco atenua, a completa

responsabilidade da contratada por qualquer inobservância às cláusulas

3. Regime de execução

3.1 O regime de execução o contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.

4. VALOR REFERENCIAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 77.382,12** (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos), conforme composição de custo estimativa em anexo.

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do Atestado de Conformidade de Projeto de Segurança Contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, unidades de ensino de até 2500m ²	23	R\$ 3.364,44	R\$ 77.382,12
TOTAL GERAL:			R\$ 77.382,12

4.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos e material de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

4.3. O prazo previsto para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, sendo:

4.3.1. **30 (trinta) dias** para apresentação dos projetos na versão inicial e protocolo junto aos Bombeiros.

4.3.2. **90 (noventa) dias** para aprovação dos projetos no CBMPE.

4.4. O prazo de início da execução dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU, da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**;

5.2. Comprovação de capacidade **técnico-operacional**: comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

- *Elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico*

5.3. Comprovação de capacidade **técnico-profissional**: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional**, detentor de Certidão de Acervo Técnico – **CAT** por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente (CREA/CAU). Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços(s) de maior relevância técnica e financeira, como descrito(s) abaixo:

- *Elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico*

3. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA
(TETO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCI), COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA RESPECTIVA APROVAÇÃO E EMISSÃO DO ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – CBMPE, PARA 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

REFERÊNCIAS: TABELA DE CONSULTORIAS SICRO JANEIRO/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SINAPI JUNHO/2024

DATA: SETEMBRO/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPOSIÇÃO	001	Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do Atestado de Conformidade de Projeto de Segurança Contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, unidades de ensino de até 2500m²	UN	23,00	R\$ 3.364,44	R\$ 77.382,12
PREÇO ESTIMADO TOTAL							R\$ 77.382,12

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REFERENCIA - COMPOSIÇÃO 001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCI), COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA RESPECTIVA APROVAÇÃO E EMISSÃO DO ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – CBMPE, PARA 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

REFERÊNCIAS: TABELA DE CONSULTORIAS SICRO JANEIRO/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SINAPI JUNHO/2024

DATA: SETEMBRO/2024

ITEM	FONTE DE REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
A			MÃO DE OBRA				
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR				
1.1	SICRO COSULTORIAS	P8061	Engenheiro coordenador <i>(1 profissional x 1/2 dia por mês)</i>	HOMEMxMÊS	0,02	R\$ 17.621,07	R\$ 293,68
1.2	SICRO COSULTORIAS	P8066	Engenheiro de projetos pleno <i>(1 profissional x 2 dias por mês)</i>	HOMEMxMÊS	0,07	R\$ 12.146,26	R\$ 809,75
Subtotal 1						R\$	1.103,43
2.0			EQUIPE - NÍVEL TÉCNICO				
2.1	SICRO COSULTORIAS	P8147	Técnico de obras <i>(1 profissional x 2 dias por mês)</i>	HOMEMxMÊS	0,07	R\$ 3.038,50	R\$ 202,56
Subtotal 2						R\$	202,56
3.0	SINAPI-PE ABR/2024	(ONERADO)	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	%	70,00%	R\$ 1.305,99	R\$ 914,19
4.0	CAIXA/SICRO		CUSTOS ADMINISTRATIVOS	%	20%	R\$ 2.220,18	R\$ 444,03
TOTAL A (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)						R\$	2.664,21
B			EQUIPAMENTOS				
5.0			SERVIÇOS DE APOIO				
5.1	SICRO COSULTORIAS	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	CHP	2	R\$ 33,58	R\$ 67,16
			<i>aprox. 2 horas em deslocamento (CHP) = 2 horas</i>	CHI	2	R\$ 6,38	R\$ 12,76
			<i>aprox. 2 horas parado (CHI) = 2 horas</i>				
Subtotal 3						R\$	79,92
TOTAL B (TOTAL A + Subtotal 3) - CUSTO DIRETO TOTAL						R\$	2.744,13
6.0	CAIXA/SICRO		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	%	12,00%	R\$ 2.744,13	R\$ 329,29
7.0	CAIXA/SICRO		DESPESAS FISCAIS (Decreto Estadual n. 38.409, de 04/07/2012)	%	9,469%	R\$ 3.073,42	R\$ 291,02
TOTAL GERAL (TOTAL B + 6.0 + 7.0) - PREÇO ESTIMADO TOTAL						R\$	3.364,44

DETALHAMENTO DE PESAS FISCAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCI), COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA RESPECTIVA APROVAÇÃO E EMISSÃO DO ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – CBMPE, PARA 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

REFERÊNCIAS: TABELA DE CONSULTORIAS SICRO JANEIRO/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SINAPI JUNHO/2024

DATA: SETEMBRO/2024

DISCRIMINAÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL	8,65%
DESPESAS FISCAIS = $(1/(1-0,865)-1)*100$	9,469%

(Conforme Decreto nº 36.872 de 28/07/2011 do Governo do Estado de Pernambuco)

DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCI), COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA RESPECTIVA APROVAÇÃO E EMISSÃO DO ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – CBMPE, PARA 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

REFERÊNCIAS: TABELA DE CONSULTORIAS SICRO JANEIRO/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SINAPI JUNHO/2024

DATA: SETEMBRO/2024

CÓD.	DESCRIÇÃO	TAXA MENSALISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL	36,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00
B2	Feriados	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	6,10
B10	Salário Maternidade	0,03
B	TOTAL	15,83
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,52
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,42
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,88
C5	Indenização Adicional	0,31
C	TOTAL	11,22
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32
D	TOTAL	6,15
TOTAL GERAL (A+B+C+D)		70,00

(Conforme SINAPI-PE JUNHO/2024)

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo nº 00013/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A por intermédio do(a) (órgão contratante),
com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a)
pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de
..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,
tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de Licitação n.
.../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 23 (vinte e três) unidades de ensino (escolas e creches) visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. O prazo previsto para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, sendo:

2.7.1.**30 (trinta) dias** para apresentação dos projetos na versão inicial e protocolo junto aos Bombeiros.

2.7.2.**90 (noventa) dias** para aprovação dos projetos no CBMPE.

2.8. O prazo de início da execução dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: SICRO JANEIRO/2024 - ENCARGOS SOCIAIS SINAPI JUNHO/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- a)** Manter controle sobre os serviços realizando os apontamentos necessários.
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que sejam necessários para a execução adequada dos serviços contratados.
- c)** Fornecer os desenhos arquitetônicos das escolas em formato DWG.
- d)** Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.
- f)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada.

- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Disponibilizar espaço físico de trabalho para instalação da equipe técnica.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer taxas de licenciamento junto aos órgãos competentes (DAE dos Bombeiros).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Termo de Referência.
- b) Fornecer, no ato de entrega dos projetos, junto à nota fiscal dos serviços, a respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT.
- c) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.
- d) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados.
- e) Designar para execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na legislação aplicável.
- f) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- h) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço.
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

- k) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- o) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
- p) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- r) Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma da lei.
- t) Coordenar todos os trâmites de aprovação junto aos órgãos financiadores e fazer as revisões e complementações nos projetos solicitadas junto aos órgãos competentes (licença ambiental e afins). No entanto, as taxas de licenciamento aplicáveis, conforme o caso, serão de responsabilidade da contratante.
- u) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função—no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Órgão orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Unidade orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.112 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 338 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Fonte de recurso: 2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.100 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO

Despesa 329 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Despesa 1512 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 706 - MSC - 1.706.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Especiais - 1.706.3110

Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 264 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Despesa 1521 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 706 - MSC - 1.706.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Especiais - 1.706.3110

Unidade orçamentária: 17002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 407 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000 - 1.540.0000

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO

Despesa 426 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000 - 1.540.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jardim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS

COLETA DE PREÇOS Nº 00013/2024
DISPENSA Nº 00005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 23 (vinte e três) unidades de ensino (escolas e creches) visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: COLETA DE PREÇOS Nº 00013/2024
DISPENSA Nº 00005/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 – DECLARAÇÃO de inexistência de servidor

Que inexistente no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes da ativa do Município de Bom Jardim/PE ou de qualquer entidade a ele vinculada.

7.0 – DECLARAÇÃO de inexistência de visita técnica

DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.